

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE**  
**ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

**EDITAL ARINTER Nº 02/2018, de 17 de julho de 2018**

**PRÉ-SELEÇÃO DE CANDIDATURAS À BOLSA MÉRITO (DCE/MRE) 2018.2**

O Assessor de Relações Internacionais em exercício do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Portaria Ministerial nº 200, de 20 de março de 2012, do Ministério das Relações Exteriores (MRE) e com o Edital de Convocação DC Nº 01/2018, da Divisão de Temas Educacionais (DCE/MRE), torna pública a abertura de pré-seleção de candidaturas à BOLSA MÉRITO para estudantes estrangeiros do Programa Estudante Convênio de Graduação (PEC-G), conforme condições e critérios estabelecidos a seguir.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A Bolsa Mérito foi instituída pela Portaria Ministerial nº 200, de 20 de março de 2012, do Ministro de Estado das Relações Exteriores. Este Edital visa à pré-seleção de candidaturas para concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais por seis (6) meses, de **julho a dezembro de 2018**, para estudantes estrangeiros do PEC-G que demonstrem desempenho acadêmico excepcional. Os beneficiários poderão, ainda, solicitar à DCE/MRE, por meio da IES, passagem aérea de retorno ao país de origem, após a conclusão do curso de graduação e a colação de grau.

1.2 A Bolsa Mérito é concedida pelo Ministério das Relações Exteriores - MRE, através da Divisão de Temas Educacionais – DCE, mediante seleção nacional de candidaturas, observadas as disposições do Edital de Convocação DC Nº 01/2018 e tendo como referência os processos de pré-seleção realizados pelas Instituições de Ensino Superior (IES).

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Ser estudante-convênio do PEC-G, regularmente matriculado no IFCE, e não ter qualquer pendência nos termos da legislação vigente e do Protocolo PEC-G.

2.2 Ter excelente desempenho acadêmico, isto é, rendimento acadêmico atestado pelo IFCE num valor igual ou superior a 7,0 (numa escala de 0 a 10), sem reprovações no semestre letivo anterior (2018.1).

2.3 Ter cursado ao menos o primeiro e o segundo semestres do curso de graduação no qual está matriculado.

2.4 Não ser beneficiário de programa(s) de auxílio financeiro de outra(s) origem(ns).

**3. DAS OBRIGAÇÕES**

3.1 O estudante selecionado ficará obrigado a:

I. Seguir as normas do Decreto Presidencial nº 7.948, de 12 de março de 2013, principalmente no que se refere ao aproveitamento acadêmico (Artigo 12 do referido Decreto);

II. Providenciar a documentação indicada no item 5 e entregá-la ao responsável pelo PEC-G no IFCE;

- III. Manter atualizados, junto ao IFCE, seus dados pessoais;
  - IV. Manter atualizados o visto de estudante (VITEM-IV) e o Registro Nacional Migratório – RNM (antigo RNE);
  - V. Manter o padrão de excelência acadêmica, sem reprovações, durante o semestre em que será beneficiário da Bolsa Mérito;
  - VI. Comunicar ao IFCE, tempestivamente, caso incorra em motivo para suspensão da Bolsa Mérito, conforme o item 8 do Edital de Convocação DC N° 01/2018;
- 3.2 A não observância de qualquer um dos itens expostos no item 3.1 implicará o cancelamento imediato da bolsa e o ressarcimento ao Erário dos valores recebidos indevidamente.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no período de **18 a 24 de julho de 2018**, e deverão seguir os seguintes passos:

4.1.1 Preencher digitalmente o formulário de inscrição disponibilizado na página eletrônica do MRE e assinar (<http://www.dce.mre.gov.br/PEC/G/estudantes/bolsas/merito.php>);

4.1.2 Enviar o formulário de inscrição já preenchido e digitalizado para o endereço eletrônico: [arinter.reitoria@ifce.edu.br](mailto:arinter.reitoria@ifce.edu.br), para que o mesmo seja assinado pelo Coordenador do PEC-G no IFCE e a Situação Acadêmica seja preenchida (**Observação:** Somente com essa assinatura o aluno poderá enviar de forma definitiva a sua candidatura);

4.1.3 Receber por e-mail o formulário de inscrição assinado pelo Coordenador do PEC-G e incluí-lo junto à documentação estabelecida no item 5 deste edital;

4.1.4 Digitalizar toda a documentação exigida no item 5 do edital em um único arquivo, no formato PDF (em tons de cinza, qualidade de 300dpi, nível de escurecimento apropriado para a leitura e tamanho 7MB por candidatura), seguindo a ordem dos documentos citados, e enviá-la para o e-mail [arinter.reitoria@ifce.edu.br](mailto:arinter.reitoria@ifce.edu.br), com mensagem intitulada “**Pré-seleção para Bolsa Mérito 2018.2**”, até **23h59min do dia 24 de julho de 2018**.

4.2 O preenchimento incompleto de qualquer campo do formulário de inscrição implicará a desclassificação do candidato.

4.3 Não serão aceitas candidaturas enviadas fora do prazo, com documentação incompleta, de candidatos em situação irregular no Brasil ou sem as devidas assinaturas.

#### 5. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1 Cada candidatura deverá conter os seguintes documentos:

a) Formulário de inscrição (disponível na página eletrônica da DCE: (<http://www.dce.mre.gov.br/PEC/G/estudantes/bolsas/merito.php>) completamente preenchido e assinado pelo estudante e pelo responsável pelo PEC-G na IES (**Observação:** Atenção especial à indicação correta do número do CPF, nome do banco, número da agência e da conta bancária. **Os campos “Responsável Financeiro” e “Situação Acadêmica” também devem ser preenchidos integralmente**);

b) Termo de Compromisso (disponível na página eletrônica da DCE) assinado pelo estudante, declarando que não exerce atividade remunerada nem recebe auxílio financeiro de outra(s) origem(ns);

c) Comprovante de matrícula do estudante no IFCE, com **indicação das disciplinas a serem cursadas no semestre letivo atual ou que se inicia**;

d) Histórico Escolar completo e atualizado do estudante, com os resultados do último semestre letivo cursado (2018.1) (**Observação:** os candidatos poderão também acrescentar declarações das notas parciais obtidas durante o semestre atual, para os casos em que essas notas já estiverem disponíveis);

e) Cópia da página do passaporte do estudante com o visto (VITEM-IV) vigente;

f) Cópia do RNM ou RNE do estudante em dia, ou de seu protocolo atualizado;

g) Declaração contendo o Índice de Rendimento Acadêmico (média das notas de todas as disciplinas já cursadas que compõem o Curso em que o aluno encontra-se matriculado, incluindo aquelas em que o aluno obteve reprovação, se for o caso), graduado numericamente em uma escala de 0 a 10, e **indicação do provável semestre de conclusão do curso**;

h) Em caso de participação em atividades extraclasse, de pesquisa ou extensão, nos dois semestres letivos anteriores, comprovante(s) de participação do estudante, **com indicação de data da realização e de duração e/ou carga horária da atividade**;

i) Carta de recomendação individual, redigida e assinada por **professor de disciplina cursada no último semestre letivo**.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE PRÉ-SELEÇÃO**

6.1 A pré-seleção dos candidatos será realizada pela Assessoria de Relações Internacionais do IFCE considerando os seguintes critérios:

a) Entrega da documentação completa por parte do candidato, conforme exigida no item 5 do edital;

b) Rendimento acadêmico do aluno, comprovando desempenho excelente, com ausência de reprovações no semestre letivo anterior (2018.1);

c) Frequência Escolar;

d) Envolvimento do aluno em atividades acadêmicas extraclasse de ensino, pesquisa e/ou extensão (oficinas, eventos, seminários, monitorias, projetos de extensão, prêmios, publicações, etc.), preferencialmente relacionadas ao contexto cultural e social do país de origem, nos dois últimos semestres;

e) Situação migratória regular junto à Polícia Federal;

f) Situação regular junto ao PEC-G, cumprindo suas normas;

6.2 Os candidatos do IFCE considerados aptos a participarem da seleção nacional para a Bolsa Mérito terão seus nomes encaminhados ao Ministério das Relações Exteriores - Divisão de Temas Educacionais, conforme estabelecido pelo Edital de Convocação DC N° 01/2018.

6.3 A seleção dos candidatos será feita pela DCE/MRE com base na lista de pré-seleção encaminhada pelo IFCE e nos documentos apresentados na inscrição, cabendo à DCE/MRE a decisão sobre a concessão da bolsa.

## **7. DA HOMOLOGAÇÃO**

7.1 A documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição será analisada pela ARINTER para efeito de homologação. Solicitações de inscrição com a documentação ilegível e/ou incompleta não serão homologadas.

## **8. DOS RESULTADOS**

8.1 O resultado preliminar do processo pré-seletivo para a Bolsa Mérito será divulgado através de lista de pré-selecionados, na página do IFCE na internet (<http://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/relacoes-internacionais/programa-bolsa-merito>), no dia 25 de julho de 2018.

8.2 O resultado final do processo pré-seletivo para a Bolsa Mérito será divulgado através de lista de pré-selecionados na página do IFCE na internet, no dia 27 de julho de 2018.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1 O candidato que desejar interpor recurso ao resultado preliminar do processo pré-seletivo poderá fazê-lo somente por escrito e presencialmente, no dia 26 de julho de 2018, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na ARINTER, situada no 2º andar da sede da Reitoria do IFCE, no seguinte endereço: Rua Jorge Dumar, 1703, Bairro Jardim América, Fortaleza/CE.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do processo de pré-seleção contidas neste Edital.

10.2 O envio da candidatura não assegura a seleção do estudante à Bolsa Mérito.

10.3 Será desclassificado o candidato que informar dados bancários incorretos ou cuja conta corrente esteja inativa, bloqueada ou em nome de terceiros.

10.4 A DCE divulgará o resultado final da seleção nacional contendo a lista dos selecionados para a Bolsa Mérito exclusivamente em sua página eletrônica ([www.dce.mre.gov.br](http://www.dce.mre.gov.br)).

10.5 Não caberá recurso ao resultado do processo seletivo para Bolsa Mérito divulgado pela DCE/MRE.

10.6 Os alunos que recebem a bolsa PROMISAES atualmente, poderão candidatar-se à Bolsa Mérito, porém, uma vez selecionados para recebimento desta última, deverão optar por uma delas.

10.7 Informações detalhadas sobre o processo de seleção da Bolsa Mérito 2018.2 estão disponíveis através do Edital de Convocação DC N° 01/2018 do DCE/MRE no link:

< [http://www.dce.mre.gov.br/PEC/G/Bolsas/editais/eMerito\\_2018-2.pdf](http://www.dce.mre.gov.br/PEC/G/Bolsas/editais/eMerito_2018-2.pdf) >.

10.8 Os casos omissos serão analisados e decididos pela Assessoria de Relações Internacionais do IFCE.

Fortaleza, 17 de julho de 2018.

Waltherlan Gadelha de Brito  
**Assessor de Relações Internacionais em exercício**